

CARTÓRIO NOTICIAL DE IMÓVEIS
JACOBINA - BAHIA
NOTA DE COTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

LIVRO Nº 34
Inscrição nº 53, do 1º Ofício
Jacobina - Bahia
Edson Carneiro Santa Rosa
Tabelião

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, na forma abaixo: Saibam quantos es-
te público instrumento virem, que sendo no ano de dois mil e dois (2002)
aos treze (13) dias do mês de março do dito ano, nesta Cidade de Jacobi-
na, Bahia, neste Cartório, perante mim Tabelião de Notas do 1º Ofício -
deste Termo, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber:
de um lado, como Outorgantes Vendedores, o SR. VALMIR LACERDA CARDOSO,/
RG. nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] e sua esposa D. MARILEIDE DOU-
RADO ALENCAR CARDOSO, RG. [REDACTED], CPF [REDACTED], brasilei-
ros, casados, e o aposentado, ela do lar, residentes e domiciliados nes-
ta Cidade; e, do outro lado, como Outorgado Comprador o SR. ANTÔNIO SER-
GIO CARDOSO ROCHA e sua esposa D. SILVIA REGINA CORDEIRO ROCHA, brasilei-
ros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Cidade de
Jacobina, Bahia, RG. nºs. [REDACTED], e [REDACTED], CPF. nºs.
[REDACTED] e [REDACTED] reconhecidos como os próprios por mim
Tabelião, do que dou fé. E, pelos outorgantes vendedores, me foi dito -
que, são senhores e legítimos possuidores em mansa e pacífica posse de
casa residencial, forrada de lage e coberta de telhas, toda murada, com
portão largo de frente, uma varanda de entrada, com uma porta principal,
ao lado direito; uma área com cobertura de lage servindo de garagem, ou-
tra área coberta de telhas e outra área descoberta; internamente: um li-
ving, uma sala de estar, uma sala de jantar, uma cozinha, uma suíte, um
sanitário social, três quartos, uma suíte de empregada coberta de lage,
uma escada que dá acesso a uma suíte superior da mesma, ao fundo uma
área de serviço, dois banis, e ao lado esquerdo, uma área descoberta, fi-
cando o restante do terreno servindo de quintal, todo murado, sendo o
piso de cerâmica e a sala da frente de taco; medindo a área total 600,00
metros quadrados, e a área construída 168,00 metros quadrados, cuja área
total tem 11,10 metros de frente, 16,30 metros de fundo, por 47,60 me-
tros do lado direito, e 40,00 metros do lado esquerdo, sita à AVENIDA /
LONANTO JÚNIOR, Nº 200, nesta Cidade de Jacobina, Bahia, limitando-se /
do lado direito, com, digo, limitando-se de um lado, com o Prédio Esco-
lar Alice Barros de Figueiredo; do lado esquerdo, com os herdeiros de /
João Santos Gomes; e ao fundo, com a Rua Edgar Pereira, havida conforme
título registrado sob nº 29.702, AV-01, em 24.10.2001 e AV-02, em 25.10.
2001, livro 3-2, fls. 86 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas
do 1º Ofício desta Comarca de Jacobina, Bahia. Deixaram de apresentar a
quitação do INSS, visto já tê-lo feito quando da averbação, conforme
consta do título. Que possuindo o imóvel livre e desembaraçado de qual-
quer ônus, estão justos e contratados para vendê-lo as outorgados com-
pradores, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, e-
fetivamente vendido tem pelo preço certo e previamente, convencionado /
de R\$50.280,00 (cinquenta mil, duzentos e oitenta reais), que confessam
receberem deles outorgados em moeda corrente deste País, que são grã e

REGISTRO efetuado conforme a
Lei nº 8.018 de 11-12-73
e Lei nº 6.216 de 30-06-73

REGISTRO DE

Prato nº 12.127 de 11-12-73

Prato nº 12.127 de 11-12-73

Prato nº 12.127 de 11-12-73

que contaram e acharam exata pelo que dão aos mesmos outorgados compradores todo, digo, dão aos outorgados compradores plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais o repetirem, desde já cedem e transferem toda a posse, jus, direito, domínio e ação que exerciam sobre o bem ora vendido, para que deles mesmos compradores possam usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica sendo doravante, por força desta escritura e da cláusula constitutiva obrigando-se eles outorgantes vendedores a fazerem a presente venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção do direito quando chamados a autorias, e me apresentaram as certidões de quitações, as quais ficarão arquivadas neste Cartório. Pelos outorgados compradores ANTONIO SERGIO CARDOSO ROCHA e SILVIA REGINA CO DEIRO ROCHA, me foi dito que aceitavam a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me o imposto de transmissão do teor seguinte: Prefeitura Municipal de Jacobina. Secretaria de Finanças. Documento de Arrecadação Municipal DAM. - Antonio Sergio Cardoso Rocha e esposa. Av. Lomanto Junior, 200 - Centro Jacobina-BA. Valor da transação R\$50.260,00. Valor do imposto R\$868,40. As informações contidas neste documento não poderão ser alteradas. Os recolhimentos poderão ser efetuados nas agências bancárias credenciadas. Após vencidos, os tributos estarão sujeitos a atualização monetária, bem como a acrescimos legais. Assim o disseram do que dei fé. Eu, Elson Carvalho Sento Sé, Tabelião, mandei datilografar este instrumento, regulamentado pelo Provimento nº 3 de 9 de abril de 1975, da Corregedoria Geral da Justiça, o qual apóslido e achado conforme vai assinado pelos outorgantes, os outorgados e comigo Tabelião, o qual subscrevo e assino / em público e lido. Dispensada a presença das testemunhas de acordo com a Lei Federal 6.952/81. Reconheço o DAI nº 184530 - valor R\$173,25. Direção da DAI nº 184536 - valor R\$173,25.

Em testilha

verdade

Elson Carvalho Sento Sé - Tabelião

Elson Carvalho Sento Sé

Elson Carvalho Sento Sé

Deputado da Notas do 1º Ofício

Jacobina - Bahia

Elson Carvalho Sento Sé

Tabelião

CARTÃO DE REGISTRO DE

Comissão de Registro de Imóveis e Hipotecas

Comissão de Registro de Imóveis e Hipotecas

Comissão de Registro de Imóveis e Hipotecas

Comissão de Registro de Imóveis e Hipotecas